



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

LEI N.º 4.614/2016

De 06 de maio de 2016.

**DENOMINA RUA FLÁVIO DE MEDEIROS
DAMASCENO, UMA ARTÉRIA SEM DENOMINAÇÃO
OFICIAL, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM
MAGNÓLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FRANCISCA GOMES ARAÚJO MOTTA, prefeita do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **Rua FLÁVIO DE MEDEIROS DAMASCENO**, SubTenente da Polícia Militar, uma artéria localizada no Bairro Jardim Magnólia, identificada por antiga Projetada, sendo mais precisamente a que inicia na Rua sem denominação 4 e finaliza na Rua Áureo Queiroz Magalhães, conforme mapa de situação, em anexo.

Art. 2º - Fica ainda a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar as placas denominativas, e, automaticamente, informar a sua localização à agência dos Correios e Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba,
em 06 de maio de 2016.


Francisca Gomes Araújo Motta
PREFEITA CONSTITUCIONAL



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

LEI N.º 4.615/2016

De 06 de maio de 2016.

DENOMINA RUA ENFERMEIRA MARLENE DE AZEVEDO BARBOSA, UMA ARTÉRIA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM MAGNÓLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCA GOMES ARAÚJO MOTTA, prefeita do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **Rua ENFERMEIRA MARLENE DE AZEVEDO BARBOSA**, uma artéria localizada no Bairro Jardim Magnólia, identificada por Av. Caetes, sendo mais precisamente a que inicia na faixa de domínio da BR-230 e finaliza na Rua das Acácias, conforme mapa de situação, em anexo.

Art. 2º - Fica ainda a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar as placas denominativas, e, automaticamente, informar a sua localização à agência dos Correios e Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba,
em 06 de maio de 2016.

Francisca Gomes Araújo Motta
PREFEITA CONSTITUCIONAL